



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de setembro de 2012

Ano I

Edição nº 89

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.001.04.122.0004.2.010.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
13.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 37/2012, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 37/2012.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 37/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 03 de setembro de 2012..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

**MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TEÓFILO BOIKO
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012

Aos 03 de setembro de 2012., autorizado pelo Pregão Presencial nº 37/2012, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.533.777/0014-06., com sede estabelecida a Campo Mourão, Estado de PR, sito à AFONSO BOTELHO, 670, CEP 87301040, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TEÓFILO BOIKO**, inscrito no CPF sob nº 028.745.479-72 e Cédula de Identidade RG nº, detentora dos itens à saber:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Passagem Rodoviária Faxinal X Curitiba c/ traslado da Rodoviária até as Clínicas e Hospitais	UND	1.200,00	63,730	76.476,00
2	Passagem Rodoviária Faxinal X Londrina	UND	1.000,00	17,460	17.460,00
3	Passagem Rodoviária Faxinal X Apucarana	UND	1.000,00	13,800	13.800,00
4	Passagem Rodoviária Faxinal X Arapongas	UND	1.000,00	20,690	20.690,00
TOTAL:					128.426,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 37/2012..

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de setembro de 2012

Ano I Edição nº 89

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Presencial Nº 38/2012**, "tipo menor preço (Valor Global)", visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DO SAMU 192**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: **DAYLAR MÓVEIS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 03.862.994/0001-43
Endereço: **AV. BRASIL, 03, CENTRO, Grandes Rios, PR, CEP: 86845-000**

LOTE 1
Valor Total do Lote: **12.900,00** (doze mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO DE PIA 120CM 3 PTS 1 GAV. BRANCO STANDER	AJ. RORATO	UND	1,00	159,00	159,00
2	PIA INOX 120CM CIMENTADA C/ VALVULA	FRANKE	UND	1,00	89,00	89,00
3	CADEIRA PLÁSTICA P/ ESCRITORIO	PETHIFHE X	UND	11,00	79,90	878,90
4	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA	PETHIFHE X	UND	4,00	115,00	460,00
5	REFRIGERADOR 280L 1 PT. BRANCO	CONSUL	UND	1,00	798,00	798,00
6	RACK SIENA MOD. 1138	LINEA	UND	1,00	178,00	178,00
7	JOGO DE MESA C/ 04 CADEIRAS 150CM	PRIMAVERA	UND	1,00	238,90	238,90
8	COZINHA C/ BALCÃO 120CM	IRMOL	UND	1,00	578,00	578,00
9	FORNO MICROONDAS 18 LITROS	PHILCO	UND	1,00	258,00	258,00
10	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS BRANCO	MUELLER	UND	1,00	377,00	377,00
11	ANTENA PARABÓLICA 150 CM	ORBISAT	UND	1,00	278,90	278,90
12	BELICHE MOGNO 7x7	RUBIN	UND	3,00	255,00	765,00
13	TV 21" SUPER SLIM MOD. 21 A 55	PHILCO	UND	1,00	368,90	368,90
14	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES PÉS DE ALUMÍNIO	HEMIFLEX	UND	1,00	458,00	458,00
15	VENTILADOR DE MESA 40 CM 127v	FAET	UND	1,00	79,90	79,90
16	COLCHÃO	GAZIN	UND	6,00	148,90	893,40

	SOLTEIRO SIESTA D28 78x188x14					
17	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS GRANDE AF402	RUSTIKA	UND	1,00	528,00	528,00
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO O MASTER P/ ESCRITORIO	ZANZINI	UND	1,00	180,00	180,00
19	SANDUICHEIRA DOUBLE GRILL SM 2209 127v	BRITANIA	UND	1,00	38,80	38,80
20	VARÃO SIMPLES 2,20 m COMPLETO	SANTONI	UND	3,00	19,90	59,70
21	CORTINA 2,80 x 1,70 m	SIDNEY	UND	3,00	100,90	302,70
22	ROUPEIRO 12 PORTAS DE AÇO CRSP12	RUSTIKA	UND	1,00	808,00	808,00
23	ARQUIVO 06 GAVETAS DE AÇO AM06	RUSTIKA	UND	1,00	1.285,00	1.285,00
24	VENTILADOR DE MESA 30 cm 127v	BRITANIA	UND	1,00	59,90	59,90
25	REFRIGERADOR 280L CRC 280	CONSUL	pacote	2,00	766,00	1.532,00
26	REFRIGERADOR 340 LITROS	ELETROLUX	UND	1,00	1.247,00	1.247,00

Valor Total Homologado: **R\$ 12.900,00**

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de setembro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 769/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 38/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: DAYLAR MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.862.994/0001-43
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DO SAMU 192**.
Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2012.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 90 dias (noventa dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 03 de setembro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de setembro de 2012

Ano I

Edição nº 89

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

EMPRESA SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIOECONÔMICO DO BRASIL -
SODHEBRAS.

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 661/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, com sede na cidade de Apucarana – PR, sito à Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270, CEP: 86.800-970, inscrita no CNPJ sob o nº **82.423.096/0001-65**, neste ato, representada pelo Sr. **EDISON PERES ESTROPE**, portador do RG nº 1.578.610 e CPF nº. 308.800.689-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo acrescer o valor contratual, bem como prorrogar o prazo de vigência, descrito na cláusula segunda e quarta, respectivamente, do contrato nº. 661/2011 – Pregão Presencial nº 027/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula quarta, que encerraria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (11/08/2012), passando a encerrar-se aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (31/12/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do acréscimo é de 28.000,00 (vinte e oito mil reais) do referido contrato original descrito na cláusula segunda, que era de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passa a ser de 112.000,00 (cento e doze mil reais), tal alteração se justifica devido prorrogação de prazo de execução e vigência contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 661/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (10/08/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

V TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 469/2009/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONÔMICO DO BRASIL - SODHEBRAS**, inscrita no CGC/MF sob o nº **05.365.641/0001-63**, neste ato, representada pelo Sr. **OMAR TOUFIC RAAD**, portador do RG nº 30.480.741-2 e CPF nº. 249.244.818-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2009 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo acrescer o valor contratual, descrito na cláusula nona do contrato nº. 469/2009 – Pregão Presencial nº 009/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula décima, que encerraria aos vinte e seis de maio do ano de dois mil e onze (26/05/2011), passando a encerrar-se aos trinta e um de dezembro do ano de dois mil e doze (31/12/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do acréscimo é de 1.989.517,79 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) do referido contrato original descrito na cláusula nona, que era de R\$ 4.642.208,20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), passa a ser de 6.631.725,99 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), tal alteração se justifica devido prorrogação de prazo de execução e vigência contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 469/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (21/05/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIOECONÔMICO DO BRASIL -
SODHEBRAS

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

LEIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de setembro de 2012

Ano I

Edição nº 89

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.596

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 120.000,00 (cento vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

12.001.10.301.0011.2039		Manutenção da Saúde Pública		
*	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01496	120.000,00
				TOTAL 120.000,00
				TOTAL GERAL 120.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

1.7.21.33.20.03.00	Componente SAMU 192	120.000,00
TOTAL		120.000,00
TOTAL GERAL		120.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas de manutenção objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e doze. (03.09.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.597

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.004.08.244.0010.1.008	Local: 3.3.90.93.00.00	Fonte: 3.1.787	Indenizações e Restituições	2.800,00
				TOTAL 2.800,00

TOTAL GERAL 2.800,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.18.00	Transf.Convênio/FNAS-Reforma de Centro Poliesport Público de Convivência ao Idoso, Contrato nº 0348915-16/2010 – c/c 0647272-4	2.800,00
TOTAL		2.800,00

TOTAL GERAL 2.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e doze. (03.09.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de setembro de 2012

Ano I

Edição nº 89

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.